CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 12/12/00
Regina Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 08 / 09 / 88

PROJETO DE LEI Nº 101/88

ASSUNTO Concede de utilidade pública a Sociedade Beneficente Educacional de Paracuaba - SOBEP, na forma que indica:

VEREADOR José Maria Couto Bezerra

LEI Nº 6396 DE 08 / 12 / 88

DIOM Nº 0447 DE 31 / 08 / 90

ARQUIVO 12/03/90

101/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6396 .DE' 08 DE dezembro DE 1.988

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCACIONAL DE PARANGABA-SOBEP, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º-FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCACIONAL DE PARANGABA-SOBEP, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE dezembro DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

MARIA LUIZA FONTENELE

- PREFEITA MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 8 / 9 / 1988
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 101 /88

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCACIONAL DE PARANGABA - SOBEP, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discusão
Em 20 / 10 / 1988
Presidente

Aprovado em 2a. Discusão
Em 20 / 10 / 1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCACIONAL DE PARANGABA - SOBEP, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS UCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE setembro DE 1988.

VEREADOR - JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 20 / 10 / 1988
Presidente

JUSTIFICATIVA

A SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCACIONAL DE PARANGABA, É UMA ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL, QUE TEM COMO OBJETIVOS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS EM GERAL, DE PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR, DENTÁRIA, MANTER ESCOLAS E SERVIÇOS SOCIAIS PARA OS SÓCIOS, SEUS FILHOS, MEMBROS CARENTES DA COMUNIDADE CEARENSE, SOBRETUDO DE PARANGABA.

DISPENSAMOS MAIORES COMENTÁRIOS EM TORNO DA MATÉRIA PORQUE A MESMA É DE PLENO CONHECIMENTO DE TODOS QUE FAZEM ESTA CASA E QUE, INCLUSIVE JÁ SE MANIFESTARAM PELA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE setembro DE 1988.

VEREADOR - JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA

SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCACIONAL DE PARANGABA - SOBEP

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO - I -

DENOMINAÇÃO, FINS E DIRETORIA



ART. 1º - Sob a denominação de Sociedade Beneficente Educacional de Parangaba - SOBEP - Fica constituída a Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com foro na cidade de Fortaleza e jurisdição em todo o Estado do Ceará, com objetivos educacionais e assistenciais em geral, de prestar assistência médica hospitalar, dentária, manter escolas e serviços sociais para os sócios, seus filhos membros carentes da comunidade cearense, sobretudo, de Parangaba, onde tem sua sede à Rua Eduardo Perdigão, nº 105.

ART. 2º - Além desses objetivos gerais, a Sociedade Beneficente Educacional de Parangaba - SOBEP, tem os seguintes objetivos específicos:

a) realizar convênios com instituições sócio-culturais, financeiras e assistenciais, bem como o INAMPS, LBA, INAM, SECRETARIA DE SAÚDE e demais outras entidades do Governo do Estado e Federal, visando a realização de trabalhos e serviços de assistência, e promoção da pessoa humana, para as classes menos favorecidas de Fortaleza, e de outras cidades interioranas do Estado do Ceará;

b) programar, elaborar e executar projetos de instalações de consultórios médico-dentários, de assistência social alimentar e psicológica, para atendimento aos seus associados, às suas famílias e à população pobre;

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/9 REGISTRO No. 66446
Data: 04/02/88 Exis. 770,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ESTATUTO SOCIAL - (Cont.)

c) criar e manter escolas, orfanatos, creches e outros servicos de assistência às crianças e pessoas necessitadas, residentes, comunidades carentes de Fortaleza e de outras cidades do interior do Estado.

ART. 3º - A Diretoria eleita para um mandato inicial de 08 (oito) anos, será composta de 1 (um) Presidente; 01 (um) Vice-Presidente; 02 (dois) Secretários e 02 (dois) Tesoureiros.

§ ÚNICO - O mandato destes primeiros Diretores, poderá ser renovado se a Assembléia dos Sócios fundadores assim o fizer, com maioria absoluta de seus membros, em 15 de Março de 1988.

ART. 4º - Compete à Diretoria:

a) executar os programas aprovados em Assembléia Geral:
b) distribuir tarefas entre os membros do mesmo;
c) cumprir o Estatuto Social da Sociedade, com integridade;
d) compete ao Presidente dirigir as reuniões e assembléias, representar a SOBEP ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juizo ou fora dele, perante as Repartições: Municipais, Estaduais e Federais; assinar cheques conjuntamente com o Tesoureiro em contas bancárias e firmar, assinar convênios, como também direcionar todo o bom andamento da referida organização;
e) compete ao Vice-Presidente assumir a Presidência da SOBEP, no impedimento legal do Presidente, colaborando eficientemente com o Presidente;
f) compete ao Primeiro Secretário, fazer atas e responder pelo arquivo da Sociedade, e preparar correspondências, organizando fichário dos sócios;

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Fas. 4/9 REGISTRO No. 66446
Data: 04/02/88 Emols.: 770,00
Valioo c/ Sêlo e Fundo Oficial

ESTATUTO SOCIAL - (Cont.)

g) compete ao Segundo Secretário, substituir o primeiro Secretário, em seu impedimento:

h) compete ao Primeiro Tesoureiro, movimentar conjuntamente com o Presidente, conta bancária, fazer relatório financeiro, assinar recibos, organizar o fichário da tesouraria dos sócios:

i) compete ao Segundo Tesoureiro, substituir o Primeiro Tesoureiro, no seu impedimento.

§ ÚNICO - É nula de pleno direito, independente de declaração judicial ou extrajudicial, a alienação de quaisquer bens imóveis de propriedade da Sociedade, por parte da Diretoria.

CAPÍTULO - II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 5º - A Assembléia Geral é o poder maior da instituição, sendo de sua competência: eleger os membros da Diretoria, cassar o mandato por motivo justo, reconhecido pelo presente Estatuto, e será realizada a cada 06 (seis) meses de atividade ou em convocação extraordinária, mediante 2/3 das assinaturas dos membros da Sociedade.

ART. 6º - São direitos dos sócios votar e serem votados para qualquer cargo efetivo, apresentar notas de apoio propostas, para participar das reuniões, só terá direito os benefícios que a SOBEP oferece após 90 (noventa) dias de sócio e o funeral depois de 12 (doze) meses de sócios, só terá direito a voto o sócios que tiverem em dias com suas mensalidades.

Sociedade Beneficiente Educacional Parangaba
SABEP

Assistencia Medica e Odontologica Laboratorio de Analises Clinica
Posto Saúde Dr. Lauro Vieira Chaves
Escola 1.º Grau Padre Guilherme Waessem
Sede: Rua Eduardo Perdigão N.º 105 - Fone: 225-9451
Fortaleza — Ceará

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/9 REGISTRO No. 66446
Data: 04/02/88 Emol.: 776,00
Válido [illegible] Rubrica Oficial

ESTATUTO SOCIAL - (Cont.)

CAPÍTULO - III

DAS PENALIDADES

ART. 7º - Os membros da instituição, de forma geral, estão sujeitos às seguintes penalidades:

§ 1º - A divergência: quando com atitudes ou palavras faltarem com respeito às normas estabelecidas em Assembléia Geral.

§ 2º - Exoneração: quando em caso de agressão moral, corporal, reincidências em faltas anteriores ou fizer uso do cargo para benefícios pessoais.

§ 3º - Deixará de ser sócios as pessoas que por 1 (um) ano não contribuir com suas taxas de mensalidades.

§ ÚNICO - Será eliminado o sócio diretor que virar contrair despesas sem o pleno conhecimento da diretoria ou Assembléia Geral.

§ 4º - Todo diretor ou sócios dará gratuitamente seus serviços a SOBEP, ficando vedado a sociedade o não compromisso empregatício com encargos da lei M. T. ou C. L. T. dos referidos sócios e diretores.

CAPÍTULO - IV

DOS RECURSOS

ART. 8º - Os recursos da instituição provirão de promoções, doações e verbas de Órgãos Assistenciais, Públicas e Privadas e contribuição dos sócios: de Cz$ 20,00 (vinte cruzados) mensal e será reajustado anualmente ou pela Assembléia Geral, em qualquer tempo.

Sociedade Beneficiente Educacional Paranguba:

SABEP

Assistencia Medica e Odontologica Laboratorio de Analises Clinica
Posto Saúde Dr. Lauro Vieira Chaves
Escola 1.º Grau Padre Guilherme Waessem
Sede: Rua Eduardo Perdigão N.º 105 - Fone: 225-9451
Fortaleza — Ceará

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/9 REGISTRO No. 66440
Data: 04/02/88 Emols. 770,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

ESTATUTO SOCIAL - (Cont.)

ART. 9º - a) Renda de bens patrimoniais.
b) Outras fontes de receitas.

§ 1º - DESPESAS:

a) Gastos com despesas de expediente.
b) Conservação e manutenção da sede.
c) Organização de cursos, palestras de formação e outras promoções.
d) Eventuais auxílios de funeral aos sócios falecidos com carência anual.
e) Passagens e viagens estritamente indispensáveis à diretoria.
f) Despesas gerais de secretariado e correspondência reduzidas ao mínimo.
g) Gastos autorizados pelo Presidente e Tesoureiro.

§ ÚNICO - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral ou pela Diretoria, e em caso de urgência, pelo Conselho Administrativo.

ART. 10º- A Sociedade Civil terá início de suas atividades em 22 de setembro de 1986, ou para ser mais preciso, na data de sua publicação no Diário Oficial.

ART. 11º - O Balanço será realizado em 31 de Dezembro de cada ano findo.

ART. 12º - Distribuição da Diretoria e suas competências Administrativas:

PRESIDENTE: Sr. Francisco Eloy Bruno Alves:

VICE-PRESIDENTE: Sr. Paulo Alves Marinho:

1º SECRETÁRIO: Srta. Ana Marinho Alves:

2º SECRETÁRIO: Sr. Francisco de Assis Maia:

SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCACIONAL DE PARANGABA - SOBEP
Filiada à Associação Cearense Pró-Idosos do Ceará
Assistencia Medica e Odontologica Laboratorio de Analises Clinica
Posto Saúde Dr. Lauro Vieira Chaves
Escola 1.º Grau Padre Guilherme Waessem
Sede: Rua Eduardo Perdigão N.º 105 - Fone: 225-9451
Fortaleza — Ceará

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/9 REGISTRO No. 6644
Data: 04/02/85 Emls.: 770,00
Válido c/ Sêlo de Autenticação Oficial

ESTATUTO SOCIAL - (Cont.)

1º TESOUREIRO: Sra. Maria Idelzuíte Marinho Alves;

2º TESOUREIRO: Sr. Francisco Eloy Marinho Alves.

§ ÚNICO - Os membros da Diretoria são todos de maior idade, com residências fixas em Fortaleza. Capital do Estado do Ceará, todos brasileiros e com profissões definidas.

ART. 13º - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, e em caso de sua dissolução, os bens serão revestidos para o patrimônio do Estado ou de outra Sociedade congênere, por determinação judicial.

§ ÚNICO - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por estarem todos justos e contratados, assinam o presente instrumento, que depois de preenchidas as formalidades legais, será encaminhado ao Cartório competente, para o devido registro.

Fortaleza, 26 de Setembro de 1980

FRANCISCO ELOY BRUNO ALVES
Presidente
Brasileiro, casado, Professor - CPF. 057.833.723-15
Rua Peru - nº 239

PAULO ALVES MARINHO
Vice-Presidente
Brasileiro, casado, Funcionário Público aposentado-CPF. 004.784.153-20

SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCACIONAL DE PARANGABA - SOBEP

Filiada à Associação Cearense Pró-Idosos do Ceará

Assistencia Medica e Odontologica Laboratorio de Analises Clinica

Posto Saúde Dr. Lauro Vieira Chaves

Escola 1.º Grau Padre Guilherme Waessem

Sede: Rua Eduardo Perdigão N.º 105 - Fone: 225-9451

Fortaleza — Ceará

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 8/9 REGISTRO NO. 66440
Data: 04/02/88 Emol.: 770.00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ESTATUTO SOCIAL - (Cont.)

ANA MARINHO ALVES
1º Secretário
Bras. solt. Func. Pública-Agente Administrativo- CPF. 221.623.643-87
Rua Peru, 239 —

FRANCISCO DE ASSIS MAIA
2º Secretário
Bras. solteiro, Funcionário Público Municipal Datilógrafo- CPF. nº. 118.886.573-72
Rua Cônego Castro - 314

MARIA IDELZUÍTE MARINHO ALVES
1º Tesoureiro
Brasileira, casada, Func. Pública - Atendente de Enfermagem - CPF. 057.833.723-15
Rua Maracanaú - 46

FRANCISCO ELOY MARINHO ALVES
2º Tesoureiro
Bras. solteiro, Funcionário Público - CPF. 221.623.303-00
Rua Peru - 239
Agente Administrativo

Advogado nº O.A.B

Advogado nº O.A.B

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO DESPORTISTA JAGUARUANENSE

O Centro Desportista Jaguaruanense é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada para existir por tempo indeterminado, em Jaguaruana, na rua Central, S/N, com foro naquela comarca do Estado do Ceará. A Cdej tem como finalidades prestar assistência educacional e esportiva, podendo manter convênios com entidades privadas e governamentais. A Cdej prestará assistência a toda e qualquer ação esportiva, cujos direitos e deveres delimitados pelo estatuto. A Coordenação será formada de Coordenador, Vice-coordenador, 1o. Secretário, 2o. Secretário, 1o. Tesoureiro, 2o. Tesoureiro, e a mesma convocará um conselho estudantil o qual participará das decisões da Cdej. Jaguaruana-Ce., 11 de fevereiro de 1988. Coordenador: Adelmar Lustosa. Profissão: Médico Odontólogo. CRP ..... 018645133/49.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 9/9 REGISTRO No. - 67206
Data: 02/05/88 Emls.: 320,00
Válido c/ Sêlo e Rubr[illegible] Oficial

NR 86274 A — 1

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTÔNIO BEZERRA — ABAB

A Associação Beneficente de Antônio Bezerra — ABAB, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, é constituída com fins de organizar e desenvolver atividades sociais nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura e também defender reivindicações dos associados e moradores do bairro de Antônio Bezerra junto aos órgãos públicos, promovendo também e integração entre os associados, visando colaborar com os poderes públicos e demas associações no sentido de solidariedade social e da sua subordinação ao interesse nacional, sem fins lucrativos, terá duração indeterminada e se seguirá pelo presente Estatuto. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação. A Associação será administrada por uma diretoria eleita pela Assembléia Geral, na forma destes Estatutos, composta de quatro membros, isto é, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e quatro suplentes de Diretoria com mandato de dois anos. Ao Presidente compete: representar a Associação perante a administração pública, em juízo e fora dele, podendo delegar poderes. No caso de dissolução, o que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral para este fim especificamente convocada e com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados quites e seu patrimônio reverterá para instituição de caridade. O presente Estatuto poderá ser reformado desde que a prática indicar esta necessidade, devendo ser feita por uma Assembléia Geral para esse fim especificamente convocada e suas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes. JOÃO INACIO PINTO — Presidente.

NR 86.264

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ICAPUÍ — AMICA — FUNDADA EM 07 DE MARÇO DE 1988 — Associação dos Moradores de Icapuí — AMICA — Rua Sem Denominação - Sede Provisória - Icaúí-Ceará — SÚMULA DOS ESTATUTOS —, A Associação dos Moradores de Icapuí — AMICA, fundada a 07 de março de 1988, no Distrito de Icapuí, Município de Icapuí, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente, educacional, cultural, de assistência e promoção social, compõe-se de ilimitado número de sócios de ambos os sexos, situada no Município de Icapuí, onde tem sede própria e foro. É administrada por um Conselho Diretor, cujo Presidente representa a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e tem o seu mandato pelo período de 02 (dois) anos. Os estatutos aprovados em assembléia geral extraordinária realizada em 07 de março de 1988, poderão ser reformados no seu todo ou em parte, devendo ser submetida a reforma à Assembléia Geral. Os membros da Diretoria e o Corpo Associativo não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, e o exercício dos diversos cargos será interinteiramente gratuito. Todos os seus recursos serão aplicados no País. Em caso de sua extinção, após a dedução do passivo, o seu patrimônio será entregue a seus legítimos doadores e herdeiros, Icapuí, 07 de março de 1988. Presidente: João Mendonça Filho — Vice-Presidente: Francisco Cirilo da Silva — 1o. Secretário: Maria de Fátima Félix Lacerda — 2o. Secretário: Maria Ismar Borges da Silva — 1o. Tesoureiro: Orlando Carlos de Freitas — 2o. Tesoureiro: Antônio Marques da Costa — Departamento Assistência Social: Alzenite Gomes dos Reis — Departamento de Manutenção: José Edmilson da Silva — Departamento de Relações Públicas: Hermínia Maria Rebouças B. de Oliveira — Departamento Jurídico: Antônio Carlos Félix da Silva — CONSELHO FISCAL: Gilson da Paz de Oliveira, Irene Félix da Costa, José Carlos Neto, José Tertuliano Filho, Marly Siebra de Sousa.

NR 40030 — A

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, item X, da Resolução n.o 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), RESOLVE conceder à LUIZA DE MARILAC PINHEIRO BARBOSA, Revisor Legislativo APL-1, do Quadro II — Poder Legislativo, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesse particular, de acordo com o art. 115 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a partir de 22 de fevereiro de 1988. PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 24 de março de 1988.
ANTONIO GOMES DA SILVA CÂMARA — Presidente
Francisco Franzé Moraes — 1.o Vice-Presidente
Carlos Alberto Cruz — 3o. Secretário; Paulo
Paulo Napoleão Gonçalves Quezado — 4o. Secretário

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, item X, da Resolução n.o 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), RESOLVE autorizar o afastamento de FREDERICO ADRIANO DE CASTRO CRUZ, Diretor da Divisão do Serviço de Saúde, Símbolo DAS-2, para realizar no período de março de 1988 a fevereiro de 1990, residência em Ginecologia Obstetrícia e Ultrasonografia, no Hospital da Polícia Militar no Rio de Janeiro, nos termos do que dispõe o art. 113 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Estado. PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 24 de março de 1988. ANTONIO GOMES DA SILVA CÂMARA — Presidente; Francisco Franzé Moraes — 1o. Vice-Presidente; Carlos Alberto Cruz — 3o. Secretário; Paulo Napoleão Gonçalves Quezado — 4o. Secretário.

A T E S T A D O

Atesto para os devidos fins de direito, que o (a), Sociedade Beneficente Educacional de Parangaba-SCBEP. com sede em Fortaleza(Ce), à Av. Osório de Paiva-255 B. de Parangaba., CGC(MF), 12361390/0001-)04 e CPF do Responsável, sob nº 057833723-15, está em pleno funcionamento e cumprindo as suas finalidades estatutárias há mais de dois anos, sendo a sua diretoria em exercício com mandato de 1988 a 1993 e constituida do Presidente o Sr. Francisco Eloy Bruno Alves, Ana Francisca Marinho Alves(Secretária), Maria Idelzuite Marinho Alves(Tezoureira).

Atesto outrossim, que a referida entidade não remunera os membros, de sua deretoria pelo exercício específico de suas funçoẽs, não distribui lucros, vantagens ou bonificaçoẽs a dirigentes, associados ou mantedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

JOSE IRAN FERREIRA DE ASSIS - FORTALEZA-CEARÁ -

Fortaleza, 30 de Agosto de 1988.

DR. CARLOS DEMÓSTENES FERNANDES, JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL.

Fortaleza

Carlos Demóstenes

A presente cópia confere com o original.
Dou fé
Fortaleza, 30 /08 /88 de 19
Em Test
da Verdade

SAMUEL VIEIRA DE A. ARARIPE
Tabelião
Félix de Vilar de Alencar Araripe
Tab. Substº
Maria do Socorro Morelo Bezerra
Geraldo Campos Brígel
Ricardo de Alencar Araripe
Escreventes Autorizados

DO ESTABELECIMENTO-SEDE

ETIQUETA PROTOCOLO DO C G C

12 Set 390/000 1-04

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

I — INSCRITO ANTERIORMENTE NO C G C — SIM 01 [8] NÃO 02 [X] 6 — 9

H — SOLICITA A BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM 03 [0] NÃO 04 [9] — 2

E — NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C G C — 0

Nº BÁSICO	Nº ORDEM	CONTROLE
	0 0 0 1	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

I — ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) X	00 9		
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IPI	05 0	ICM	12 2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

I — Nº DE ORDEM DO BALANÇO — PERCENTUAL DE CAPITAL

1	2	10 ORIGEM NACIONAL	01	1 0 0	10 ORIGEM ESTRANGEIRA	02	0 0 0	8

E — FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS		ENTRE 60 (SESSENTA) E 240 (DUZENTOS E QUARENTA) SALÁRIOS		MAIS DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) SALÁRIOS		
X	01 6		02 4		03 2	6

06 NATUREZA JURÍDICA

I — ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO X	16 2
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÕES BENEFICIENTES RELIGIOSAS E ASSISTENCIAIS

12 CÓDIGO: 6 1 1 1 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCACIONAL DE PARANGABA *

14 NOME DE FANTASIA: SOBEP *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO *: EDUARDO PERDIGÃO *
17 NÚMERO: 105
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: PARANGABA
20 CEP *: 60720
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 0 5 7 8 3 3 7 2 3 — CONTROLE 1 5 — 1

26 NOME: FRANCISCO CLOY BRUNO ALVES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

27 DATA: 08.02.88

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Francisco Cloy Bruno Alves

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 — ANO 87 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DE ÓRGÃO, RUBRICA DE FUNCIONÁRIO

30000/1389
09/02/88
DRF-FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 09 — MÊS 02 — ANO 88

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0[illegible]5

PROCESSO EXPEDIDO PELA [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 20 / 10 / 1988
Presidente

PARECER Nº 68 /88

AO PROJETO DE LEI Nº 101/88

O VEREADOR JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA SUBME - TEU À APRECIAÇÃO DESTE LEGISLATIVO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE " CONSIDERA DE UTILIDADE A SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCACIONAL DE PARANGABA, NA FORMA QUE INDICA".

A REFERIDA SOCIEDADE, NÃO TEM FINS LUCRATI - VOS E TEM COMO OBJETIVOS PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS SEUS ASSOCIADOS NÃO SÓ NO SETOR EDUCACIONAL, MANTENDO ESCOLAS E SERVIÇOS SOCIAIS MAS TAMBÉM NO QUE DIZ RESPEITO A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, NOTADAMENTE ÀS PESSOAS MAIS CARENTES.

A PROPOSIÇÃO É JUSTA E ESTA COMISSÃO MANIFES TA-SE PELA SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE Out-5-0 DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 101/88.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCACIONAL DE PARANGABA-SOBEP, NA FORMA QUE INDICA.

APROVADO
EM 25 / 10 / 88
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º-FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCACIONAL DE PARANGABA-SOBEP, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE 10 DE 1988.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCP/88

Ofício nº 1042/88

Fortaleza, 26 de outubro de 1.988

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1.984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCACIONAL DE PARANGABA-SOBEP, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., votos de elevada estima e consideração.

Lia Ferrer

Vereadora Íria Ferrer

Interventora

Exma. Sr.

MARIA LUIZA FONTENELE

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MCP/nc.

Ofício nº 1322 /90.

Fortaleza, 24 de agosto de 1990.

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de enviar ao Diário Oficial do Município para a devida pu - blicação, a Lei nº 6396, sancionada em 08.12.88, tendo em vista tratar-se de matéria de interesse deste Poder. Segue em anexo, cópia do Ofício e da citada Lei.

Atenciosamente,

VEREADOR NARCÍLIO ANDRADE

Presidente

Ilmo. Sr.

DR JOÃO ALVES MELO

DD. Secretário de Administração do Município

Nesta.